



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra – MA, de acordo com o Convênio nº 8.430.00/2019 -CODEVASF e SICONV Nº 896371.

**LEGISLAÇÃO:** LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e seus complementos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS.

**DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 03 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA, AV. ADIR LEDA, S/Nº BAIRRO TURUMÃ, PRESIDENTE DUTRA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### 1.0 - PREÂMBULO

O Município de Presidente Dutra -MA., através da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA**, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar às **10:00 horas do dia 03 de setembro de 2021**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra – MA, de acordo com o Convênio nº 8.430.00/2019 -CODEVASF e SICONV Nº 896371**, conforme Edital e seus anexos.

#### 1.1 - REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couber pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar 155/2016, sendo processada e Julgada em estrita conformidade com o presente Instrumento, sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### 1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação, para efeito de julgamento, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 1.3 - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será da forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações dos serviços, Anexo II do presente ato. O prazo para a execução é de 30(trinta) dias, de acordo com o cronograma, será a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

#### 1.4 - LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

1.4.1. Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, sito na Avenida Adir Leda, s/n, Turumã, Presidente Dutra -MA, às:10:00 (dez), horas do dia 03 de setembro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando então terá lugar a sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 1.5 -CUSTO DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.5.1. A licitante arcará com todas as despesas e custos provenientes da preparação e entrega das propostas, não cabendo à Prefeitura responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado da licitação.

1.5.2. Os documentos exigidos subitens 1.5.1, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966, e da Resolução n.º 282/1983 - CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro Civil, registrado no CREA, pertencente ao quadro da empresa, com identificação e número do seu registro.

1.5.3. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

1.5.4. A licitante que desatender o item 1.5.1 e 1.5.2. Será desclassificada do certame.

## 2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra – MA, de acordo com o Convênio nº 8.430.00/2019 -CODEVASF e SICONV Nº 896371**, conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

2.2. O valor estimado para a execução dos serviços conforme orçamentos (anexos II) totalizam 69.830,10 (Sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos). **Com itens exclusivos à ME e EPP nos termos do Art. 48, I da Lei nº 147/2014.**

## 3.0 -CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, devidamente cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

3.1.1 Quando não for cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, a licitante interessada poderá cadastrar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### **4.0 -IMPEDIMENTOS**

4.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.1.1 – Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.2 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.1.3 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.1.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.5 – Que estejam reunidas em consórcio;

4.1.6 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.1.9 – Empresas que não possuem endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma;

4.1.9.1. – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame para fins de comprovação de existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa(fachada) e/ou interna do imóvel onde está localizada a empresa;

4.1.9.2 – Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo está ser considerada uma “empresa fantasma” a Comissão Permanente de Licitação inabilitará /excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantido a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **5.0 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura do certame, devendo, no ato de entrega dos envelopes, Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018, conforme sub-itens abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social ou requerimento de empresário, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), ou Carta Credencial conforme Modelo Anexo I, com firma reconhecida em cartório competente, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.1.3. O instrumento de procuração, pública ou particular, ou Carta Credencial deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.0, e seus subitens:

5.2.1. Não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub-item.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

5.5. A(s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, e deverá (ão) declarar ainda no credenciamento, que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação(anexo VII) anexo deste edital. Reconhecer firma do representante legal e do profissional contador.

5.6. Relatório fotográfico da fachada e interior da empresa, e documento do imóvel ou equivalente que comprove o local de funcionamento da empresa autenticados pelo cartório.

5.7. Toda a documentação que se refere ao item 5.0 e seus subitens deverão ser em original ou cópia regularmente autenticados por meio de cartório competente ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação deste município desde que as mesmas sejam apresentadas até o 3º dia útil que antecede o certame, pois a documentação apresentada no credenciamento permanecerá nos autos do processo.

## **6.0 -ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, s/nº Bairro Turumã, Presidente Dutra, às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

6.2 – Os licitantes deverão apresentar na data, horário e local, estabelecidos neste edital, a documentação relativa à Habilitação e a proposta correspondente a sua participação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

6.3 – Deverão ser obrigatoriamente encaminhados nos envelopes “Envelope nº 01 – Documentação” todos os documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante, em uma via.

6.4 – “Envelope nº 02 – Proposta” deverá conter, em uma via:

6.4.1 – Proposta Comercial, datilografada (reprográfico), datada e assinada pelo engenheiro e o representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, de conformidade com o modelo anexo. A proposta de preços terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua respectiva entrega.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.5 – A mera apresentação da proposta pelos interessados implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do contrato, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

6.6 – Tanto a proposta quanto a planilha de serviços, deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa Licitante, podendo ser preenchidas por qualquer meio reprográfico.

6.7 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

6.7.1 - Credenciamento;

6.7.2 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 01) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data da Tomada de Preços
- A palavra “DOCUMENTAÇÃO”.
- Endereçado à Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA.

6.7.3 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 02) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data da Tomada de Preços
- A palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Endereçado à Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA -MA, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA.

## 7.0 –HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro no Sistema de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme Item 3.1 e 3.1.1 deste Edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Obs: a consulta aos dois cadastros CEIS e CNJ, a do tradicional SICAF, na fase de habilitação é recomendação do TCU, (Acórdão nº 1.793/2011- Plenário).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

j) O Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia regularmente autenticados por meio de cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**7.1.2. Relativo à Habilitação Jurídica:**

7.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.1.2.7. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018.

### **7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;

7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela O5 Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), onde deverá constar que seu responsável técnico profissional, comprovando a execução e conclusão dos serviços semelhantes realizados pelo mesmo.

c) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil, detentor (es) de no mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução dos serviços do objeto desta licitação.

d) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em que conste o profissional como responsável técnico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### 7.1.5. Relativo à Qualificação Econômico - Financeira:

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Certidão de Regularidade do Contador - CRP.

g) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	(ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
SG=	(ATIVO TOTAL) _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

h) Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

i) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social.

j) Certidão Específica Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com regularidade para o certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

Obs: O descumprimento dos itens 7.1.3, 7.1.4, e 7.1.5 e seus sub itens, inabilitará a licitante deste certame.

7.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital).

7.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

7.4. Declaração de Enquadramento para ME e EPP., conforme (modelo, Anexo VII deste edital), se for o caso;

7.5. Declaração da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme (Modelo do Anexo VIII deste edital), de acordo o art. 30 inciso III da Lei 8.666/93.

7.6. Declaração que o(s) empresário(s) /sócio(s)/ dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra -MA, conforme (modelo Anexo IX deste edital);

7.7. Declaração de localização e funcionamento, conforme (modelo Anexo X deste edital);

7.8. Declaração de Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio – ambiental, conforme (modelo Anexo XI deste edital);

7.9. Todos os documentos devem corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, ou seja, todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, salvo aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz. Todas as declarações previstas no edital deverão vim com reconhecimento de firma pelo cartório do representante legal da empresa.

7.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, não valendo esse prazo para atestado de capacidade técnica e nem acervo técnico.

## **8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e à proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.2 – No dia, horário e local estabelecidos no item 6.1 deste Edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.3 – Iniciada a Sessão, e antes da abertura dos envelopes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação as credenciais dos licitantes ou de seus representantes legais, presentes à sessão de julgamento. Somente será credenciado 01 (um) representante para cada empresa.

8.4 – Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação ou à demonstração da sua condição de representante do licitante.

8.5 – Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

8.6 – Somente poderão manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, o proponente ou procurador devidamente credenciado.

8.7 – Realizado o credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes identificados pela expressão “Envelope nº 01 – Documentação”.

8.8 – Abertos os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes, ou por seus representantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação.

8.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

8.10 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, ou que vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e ACEITAÇÃO, exceto os licitantes enquadrados na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, onde lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista.

8.11– No caso de eliminação de Licitante, após a abertura do primeiro envelope, contendo a documentação, não será aberto o segundo. Este permanecerá nos autos do processo licitatório enquanto correr o prazo de recurso, devendo ser posteriormente devolvido ao licitante inabilitado.

8.12 – Considerar-se-á como não tendo apresentado a documentação solicitada, e, por conseguinte inabilitado nos termos previstos no item antecedente (item 8.10), o licitante que não demonstrar a veracidade dos elementos informativos por ele fornecidos, sempre que tal for exigido nos termos do item 7.1.2 deste Edital.

## **9.0 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todos os licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados ou havendo desistência expressa dos mesmos, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante.

9.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) - Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) - Apresentem preços totais ou parciais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como apresentem preço global manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA;

9.4 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.

9.5 – Será considerado como desatendimentos da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

proposta, ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos do item 8.2.

9.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as condições do Edital e tiver ofertado o menor preço global, para a execução total da serviços.

9.7 – Também será considerado critério para aceitação das propostas, a compatibilidade dos preços unitários da planilha com os preços praticados no mercado, visando a aferição do valor global correspondente, uma vez que, embora o julgamento seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é necessário que o licitante apresente preço unitário válido e exequível para efeito de controle dos preços.

9.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar 155/2016, persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.9 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10– Adjudicado o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitação, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Presidente Dutra -MA, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

## **10 -DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **11 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Presidente Dutra- Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4 O Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra- MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – Homologada a licitação, o vencedor será convocado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo instrumento contratual.

12.2 – O não comparecimento do vencedor no prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

12.3 – Não comparecendo o vencedor, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade ao estabelecido no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IV do presente Edital, e, no que não contrariar o Edital e a minuta de contrato, nos termos da proposta apresentada pelo vencedor.

12.5 – Na conformidade do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando – se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6 – Os valores constantes do instrumento contratual serão fixados em moeda corrente, na forma da legislação em vigor.

12.7 – O contratado será responsável, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros tributos que se tenham por devidos.

12.8 – Só será admitida, a qualquer título, a subcontratação parcial do objeto, bem como a associação do contratado com outrem, ou ainda a cessão ou transferência parcial do contrato, quando houver concordância expressa do Município de Presidente Dutra - MA., conforme art. 72 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12.9 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na forma do previsto no item 15 do presente Edital.

12.10 - A alteração do contrato poderá ser realizada, com as devidas justificativas de fato e de direito, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com as medições dos serviços realizados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais e trabalhista através das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal através das CND e CNDA, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

### **14 -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A Prestação de serviços deverá ser executada de acordo com as especificações constantes do Anexo II, e dentro dos padrões de qualidade.

14.2 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação.

15.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada ao Contratado.

15.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que determinará, junto ao Órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

15.6 – O Contratado permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **16.1– Constituem obrigações da Contratada:**

- a) - Garantir a prestação de serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c)-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

i) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **16.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- c) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- d) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

### **17 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1 Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

17.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especifica:

#### **02 PODER EXECUTIVO**

**11- SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**15 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**15.122.0010.2074.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**EXERCÍCIO: 2021.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**VALOR R\$ 69.830,10 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).**

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

18.2.2 - 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 18.2.1.

18.3 - As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência;

18.4.2 - Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto do sub-item 18.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

18.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4.5 - A aplicação da sanção prevista no sub-item 18.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-itens 18.4.2 e 18.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 - As sanções previstas nos sub-itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

18.6 - Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

18.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA.

## **19 - DA ACEITAÇÃO**

19.1 - O protocolo da proposta implica independente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

## **20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Fica esclarecido que as licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

20.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

20.5 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

20.7 - Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.8 - O Prefeito Municipal de Presidente Dutra -MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

20.9 - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda através do e-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br), esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

20.10 - As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, no endereço e horário mencionado no item 20.9, obedecendo aos seguintes critérios:

20.10.1 - Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

20.10.2 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

20.10.3 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.11 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Modelo da Carta Credencial.

20.12.2. Anexo II – Orçamento e o Quantitativo Estimado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projeto Básico.

20.12.3. Anexo III – Modelo do Resumo da Proposta de Preços

20.12.4. Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

20.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

20.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

20.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

20.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

20.12.9. Anexo IX – Modelo de Declaração que o(s) empresário(s) /sócio(s)/ dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra-MA.

20.12.10. Anexo X – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

20.12.11. Anexo XI – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra –MA., em 17 de agosto de 2021.

---

Silvio Emilio Silva e Silva  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

### ANEXO I

#### “MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ, PRESIDENTE DUTRA/MA. CEP: 65760 - 000

#### CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços n°004/2021, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Maranhão – MA., para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO E O QUANTITATIVO ESTIMADO, MEMORIAL DESCRITIVO,  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021  
ANEXO III**

### “MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ, PRESIDENTE DUTRA/MA. CEP: 65760 - 000

### PROPOSTA DE PREÇOS RESUMO

Referente: Tomada de Preços nº004/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução da Obra:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancário: Conta Cor. nº \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO IV

#### “MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº....., DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (.....).**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Adir Leda, s/nº, Turumã, Presidente Dutra - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (.....), situada na (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), neste ato representado pelo (.....), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra – MA, de acordo com o Convênio nº 8.430.00/2019 -CODEVASF e SICONV Nº 896371**, conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Empreitada Global.

#### **Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

#### **Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº004/2021, do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

***Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:***

O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$ ..... (.....), podendo variar para mais ou para menos até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme for apurado em Medição Final a ser elaborada pelo Departamento de Obras da Contratante, por ocasião da conclusão dos serviços.

***Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos de da Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 PODER EXECUTIVO**

**11- SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**15 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**15.122.0010.2074.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**EXERCÍCIO: 2021.**

***Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS***

As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

**Parágrafo único:** se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.

***Cláusula Sétima: DO PRAZO:***

Os Serviços deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de ..... (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

**Parágrafo Segundo:** a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

**Parágrafo Terceiro:** o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

***Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:***

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de xxxxx(xxxxxxx) dias.

***Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:***

Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II do edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021.

***Cláusula Décima – DO REAJUSTE***

Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

***Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

11.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após a execução dos serviços atestados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2º, 3º e 4º, de acordo com cada medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fatura só será paga mediante comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações **de regularidade fiscal:** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS** (Certidão de

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Regularidade do FGTS), e CNTD, certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal através das CND, CNDA e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações **de regularidade fiscal**: através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS** (Certidão de Regularidade do FGTS), e CNTD, certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal através das CND e CNDA e CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A medição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo CONTRATADA, lavrado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

12.1. A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR DA CONTRATADA a garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da CONTRATANTE, a importância de R\$...... (p. extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos que preceitua o art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE quando do recebimento definitivo dos serviços.

***Cláusula Décima Terceira – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO***

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Décima Quarta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da Contratante:

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- c) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- d) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II da licitação Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciária, trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- i) **A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- j) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases da execução dos serviços.

***Cláusula Décima Quinta - DOS EQUIPAMENTOS:***

A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

***Cláusula Décima Sexta– DA FISCALIZAÇÃO:***

A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso às obras e/ou serviços. Fica, entretanto,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

***Cláusula Décima Sétima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Oitava – DA RESCISÃO DO CONTRATO***

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Nona – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

**Parágrafo primeiro:** A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA.

***Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:***

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Vigésima Primeira - DA PUBLICAÇÃO:***

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Município (DOM), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

***Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:***

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Dutra -MA., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA*

.....  
.....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(...)  
(...)  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

.....(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ nº ....., sediada  
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal:  
**Assinatura – RG e CPF**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93,  
acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**  
**Representante Legal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) ( ) Enquadra-se na situação de microempresa
- b) ( ) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte;
- c) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014; e Lei Complementar nº 155/2016.
- d) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Contador  
Com CRC



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Declaro para os devidos fins de direito que empresa: ..... CNPJ: ..... tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo o art. 30 inciso III da Lei 8.666/93, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra – MA, de acordo com o Convênio nº 8.430.00/2019 -CODEVASF e SICONV Nº 896371**, constante da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data

assinatura (nome da empresa e do seu representante legal,  
devida identificação e qualificação em papel timbrado da empresa)

com a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**ANEXO IX**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ, PRESIDENTE DUTRA/MA. CEP: 65760 - 000

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) /SÓCIO(S)/ DIRIGENTE(S)/  
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista  
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou  
responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal  
de **Presidente Dutra- MA**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº  
8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar  
contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei  
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Loca e data.....(.....), ..... de ..... de 20....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO X

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ, PRESIDENTE DUTRA/MA. CEP: 65760 - 000

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ...../20....

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ:**  
**Nome**  
**CPF**  
**Representante legal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021**

**ANEXO XI**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ, PRESIDENTE DUTRA/MA. CEP: 65760 - 000

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO  
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº004/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital da licitação acima  
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a  
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do  
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar  
a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de  
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um  
número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da  
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA., em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

.....(.....), ..... de ..... de .....

---

**Empresa**  
**CNPJ:**  
**Nome**  
**CPF**  
**Representante legal**

*MINUTA  
DE  
EDITAL*